PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL 1.511

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado o convênio assinado em 19/05/93, entre a Prefeitura Municipal de Arcos e o Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado da Educação, para realização do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de dezembro de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
LEI Nº 057/93
25 11 93